

Companhia Agrícola e Industrial Santa Adelaide

CNPJ/MF nº 47.573.209/0001-08 – NIRE 35.300.040.741

Convocação – Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Companhia Agrícola e Industrial Santa Adelaide** (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**” ou “**Assembleias**”) a serem realizadas, em primeira convocação, em 24 de abril de 2024, às 11h00, de modo presencial, na sede social, cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na “Fazenda Santo Antônio”, com a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** a) Deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; e c) Deliberar sobre remuneração dos Administradores da Companhia para o exercício de 2024/2025. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Retificar o número de ações ordinárias nominativas emitidas pela Companhia, e respectivo capital social, em razão da efetivação do grupamento de ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 4 de dezembro de 2023, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social e correspondente consolidação. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias, e necessários ao exercício do direito de voto, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, ou foram a eles disponibilizados, ou por eles solicitados, tudo na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”). 2. **Documentos e Representação.** Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seja por si ou por seus representantes legais ou procuradores, que estejam com seus respectivos nomes devidamente registrados no “Livro de Registro de Ações Nominativas”, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social. Conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A., o acionista, para participar das Assembleias, deverá apresentar documento hábil a comprovar sua identidade. Se o acionista for pessoa jurídica, deverão ser entregues cópias do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Na hipótese de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado, com menos de um ano. O outorgado deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Companhia. Dois Córregos, 13 de abril de 2024. **José Eduardo Mendes Camargo** – Diretor Presidente. (13, 16 e 17/04/2024)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>